



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2010**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2010**.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Ass.: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 2020-6910**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2010**  
**PROCESSO Nº 00190.004979/2010-85**

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.517, de 1º de dezembro de 2009, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de dezembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 100 (cem) notebooks, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 15/06/2010

**HORÁRIO:** 10:00 h (Dez horas)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 15/06/2010, às 10:00 h (Dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

**5.6.** A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do equipamento, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 2020-6910** ou pelo **Sistema Eletrônico**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

**5.6.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços unitário e total do equipamento, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Total do Item**;

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.6.2. Deverá ser enviada**, juntamente com a Proposta de Preços, **se for o caso**, a **declaração**, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.12 deste Edital (regras de preferência)**.

**5.6.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**".

**5.6.3.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o equipamento/prestar o serviço objeto da presente licitação.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **10:00 h (Dez horas) do dia 15/06/2010**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 16/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

**6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.**

**6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no subitem 19.1 deste Edital.**

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

**7.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas nos subitens 7.11 e 7.13 deste Edital.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**7.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.11.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, **em conjunto com as regras previstas no subitem 7.13**, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**7.11.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

**7.12.** Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**7.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

**7.13.** O exercício do direito de preferência disposto nos subitens 7.11 e 7.12, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, **sucessivamente**:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.11.2, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, **para a comprovação e o exercício do direito de preferência**;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 7.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "c", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.12, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.12, caso esse direito não seja exercido.

**7.13.1.** Será encaminhado às licitantes, via sistema eletrônico, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 7.12.

**7.14.** A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo [Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006](#).

**7.14.1.** A comprovação será feita:

I - **eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - **por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

**7.15.** Na hipótese em que **nenhuma das licitantes** preencha os **requisitos elencados no subitem 7.12**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **preço de referência**, constante do item 9 **Termo de Referência**.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 2020-6910 ou pelo Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**9.1.1.** As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

**9.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da LICITANTE de que o equipamento/serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante, de acordo com o Modelo de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III deste Edital**)

c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição.

**9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**9.4.2.** Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, face ao fato de se tratar de **fornecimento de bem para pronta entrega**, hipótese na qual a Lei nº 8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de tal documentação.

**9.5.** **As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

#### **9.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **9.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

#### **9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:**

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
  - por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.3.** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até **11/06/2010, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 10/06/2010, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

**10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

**10.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 44.90.52.**

## **13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo IV deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento/execução do serviço objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Promover o fornecimento do equipamento/prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do serviço/do fornecimento do equipamento à CONTRATANTE;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço/do fornecimento do equipamento ou em conexão com ela/ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço/ao fornecimento do equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**

**13.2.1.** Supervisionar o fornecimento/serviço objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega/execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.2.** Permitir o acesso ao local da prestação do serviço/do fornecimento do equipamento do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução/entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço/ao fornecimento do equipamento.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

**14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

**14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**14.4.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**14.7.** Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**14.9.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.** O contrato terá vigência até 31.12.2010, improrrogável, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em prestar os serviços de garantia de funcionamento “on site”, **pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, contados do **recebimento definitivo** dos equipamentos, conforme disposto no item 7.1 do Termo de Referência.

**14.11.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**14.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

**14.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

## **15. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**15.1.** Os equipamentos especificados neste Edital deverão ser entregues nas unidades da CGU/PR dos estados e do Distrito Federal, nos endereços listados no Anexo I do Termo de Referência, no prazo **máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o **recebimento da Nota de Empenho**.

**15.1.1.** O quantitativo referente a cada unidade da CGU/PR será informado posteriormente pela Diretoria de Sistemas e Informação – DSI da CGU/PR.

**15.1.2.** O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência.

**15.2.** Na prestação do serviço de garantia de funcionamento deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no item 8 Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

**15.3.** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as disposições constantes neste Edital e no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução/o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**16.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do equipamento/execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**16.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao equipamento fornecido/serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**16.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**16.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento do equipamento/a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**16.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 17. DO PREÇO

17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do equipamento/prestação do serviço contratado**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes e assistência técnica.

17.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil**, contado do **recebimento definitivo** dos equipamentos, **mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

18.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

18.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do equipamento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

**c)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**e)** pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do contrato;

**f)** pela inobservância dos prazos de execução do serviço/no fornecimento do equipamento, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

**g)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço/no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**19.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do equipamento/execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

**19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

**21.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações do equipamento/serviço insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**21.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**21.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), o Modelo de Declaração de elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e a Minuta do Contrato (Anexo IV).

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos equipamentos/execução dos serviços.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 1º de junho de 2010.

**JEFFERSON DE FREITAS MARTINS**  
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2010

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 100 (**cem**) **estações portáteis (notebooks)** para a Controladoria-Geral da União, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Atender às necessidades de uso de computador portátil pelos servidores desta Controladoria, notadamente daqueles que realizam trabalhos externos de auditorias e fiscalizações.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1	PLACA PRINCIPAL E PROCESSADOR
3.1.1.	A configuração proposta deve comprovar desempenho através do índice de <b>desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2007</b> , obtendo pontuação Sysmark Rating igual ou superior a 135 (cento e trinta e cinco).
3.1.2.	Oferece suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11 b/g/n, integrada internamente ao equipamento.
3.1.3.	Não serão aceitos processadores de desktops.
3.1.4.	Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.
3.1.5.	Oferece suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).
3.1.6.	Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.
3.2.	BIOS
3.2.1.	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, e compatível com o padrão "Plug and Play".
3.2.2.	Suporte a qualquer data superior ao ano 2000.
3.2.3.	Data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2008.
3.2.4.	Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS.
3.3.	INTERFACES
3.3.1.	Interface de som de, no mínimo, 16 bits, com alto-falantes stereo embutidos no computador com potência mínima de 2W, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.

3.3.2.	Interface tipo Serial ATA que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
3.3.3.	Interface de comunicação do tipo Bluetooth, integrada internamente ao equipamento.
3.3.4.	Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB 2.0.
3.3.5.	Possuir 1 (um) slot para cartão PCMCIA Tipo I/II, compatível com padrão PCMCIA 2.1, ou 1 (um) slot para cartão Express Card.
3.3.6.	Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede.
3.3.7.	Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.
3.3.8.	Possuir 1 (uma) porta VGA externa.
3.3.9.	Possuir 1 (uma) entrada para fone de ouvido/line-out.
<b>3.4.</b>	<b>MEMÓRIA RAM</b>
3.4.1.	Memória RAM tipo DDR2-800, ou superior, com, no mínimo, 4 GB (quatro gigabytes), implementado através de módulos de, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes do tipo DDR2-800, ou tecnologia superior, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia Dual Channel.
<b>3.5.</b>	<b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO</b>
3.5.1.	Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 160 Gb (cento e sessenta gigabytes), interface tipo Serial ATA II, ou superior, e velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 rpm.
3.5.2.	Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.
<b>3.6.</b>	<b>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</b>
3.6.1.	Uma unidade de DVD-RW/CD-RW interna, compatível com o sistema operacional instalado, acompanhada de softwares necessários ao seu funcionamento.
3.6.2.	Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade.
<b>3.7.</b>	<b>PESO</b>
3.7.1.	O notebook deve pesar, no máximo, 2,7 (dois vírgula sete) kilos. Este peso inclui o equipamento, sua bateria e suas unidades de mídia ótica instalados no mesmo.
<b>3.8.</b>	<b>VÍDEO</b>
3.8.1.	Tela Plana com tamanho de 14 ou 14.1 polegadas, TFT colorido (matriz ativa), Widescreen.
3.8.2.	Padrão WXGA, com resolução de 1280 x 768 pontos (mínimo), ou similar compatível com Widescreen, com 16 milhões de cores.
3.8.3.	Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.
3.8.4.	Controladora de vídeo gráfica que ofereça até 128 Megabytes de memória, podendo essa ser compartilhada com a memória do sistema.
3.8.5.	Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.
3.8.6.	Video 3D por hardware e suporte a AGP 4x ou superior.
3.8.7.	Suporte a DirectX 9.
3.8.8.	No mínimo 32 bits por pixel;
3.8.9.	Economia de Energia : EPA Energy Star.
<b>3.9.</b>	<b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS</b>
3.9.1.	A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
3.9.2.	O cabo de alimentação oferece plug padrão NEMA 5-15.
3.9.3.	O equipamento deverá vir acompanhado por adaptador de plug de três para dois pinos.
3.9.4.	Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com autonomia mínima (tempo de descarga) de 2 horas (duas horas), comprovada pelo software Battery Eater ou software similar, e tempo de recarga de, no máximo, 3,5 horas (três horas e trinta minutos) com o notebook desligado. Deve ser do mesmo fabricante

	do notebook e compatível com o equipamento especificado.
<b>3.9.5.</b>	Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.
<b>3.10.</b>	<b>TECLADO</b>
<b>3.10.1.</b>	Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, disposição em "T" invertido com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.
<b>3.11.</b>	<b>DISPOSITIVO APONTADOR e MOUSE</b>
<b>3.11.1.</b>	Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad" integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem).
<b>3.11.2.</b>	Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.
<b>3.11.3.</b>	Mouse ótico com resolução mínima de 400 dpi.
<b>3.11.4.</b>	Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico
<b>3.12.</b>	<b>INTERFACE DE REDE ETHERNET/FAST ETHERNET/ GIGABIT ETHERNET</b>
<b>3.12.1.</b>	Placa de Rede com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e integrada ao hardware.
<b>3.13.</b>	<b>INTERFACE DE REDE WIRELESS</b>
<b>3.13.1.</b>	Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x.
<b>3.13.2.</b>	A interface deverá ser integrada ao hardware.
<b>3.13.3.</b>	Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.
<b>3.13.4.</b>	Botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento.
<b>3.13.5.</b>	O ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.
<b>3.14.</b>	<b>GABINETE</b>
<b>3.14.1.</b>	Botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
<b>3.14.2.</b>	Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
<b>3.14.3.</b>	O notebook ou o disco rígido deve apresentar tecnologia redutora de danos ao disco rígido. Essa tecnologia pode ser apresentada no interior do próprio disco rígido, ou como sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no notebook.
<b>3.14.4.</b>	Com maleta de couro sintético ou nylon, que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios.
<b>3.14.5.</b>	Acompanhado por um cabo de aço de segurança com trava de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento.
<b>3.14.6.</b>	Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança.
<b>3.15.</b>	<b>CERTIFICAÇÕES</b>
<b>3.15.1.</b>	Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida pelo INMETRO. Também serão aceitas certificações similares emitidas pela ANATEL.
<b>3.15.2.</b>	Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
<b>3.16.</b>	<b>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>3.16.1.</b>	Licença Windows 7 Professional (64 bits) para cada equipamento, em caráter permanente, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações gratuitas.

3.16.2.	Com mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
3.16.3.	Com drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
3.17.	<b>COMPATIBILIDADE</b>
3.17.1.	O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado.
3.17.2.	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.
3.17.3.	O notebook, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 Professional, em sua versão de 64 bits, e Linux Kernel 2.6.11 ou superiores.
3.18.	<b>OUTROS REQUISITOS</b>
3.18.1.	O notebook deve apresentar gradações neutras das cores preta, prata ou branca, e manter o mesmo padrão de cor.
3.18.2.	Apresentar prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
3.18.3.	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
3.18.4.	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.
3.18.5.	O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.
3.18.6.	O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
3.18.7.	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

#### 4. QUANTIDADE

4.1 O objeto contratado será a aquisição de **100 (cem) estações portáteis (notebooks)**, com prestação de serviço de assistência técnica pelo período da garantia.

#### 5. ANÁLISE PRÉVIA DE CONFORMIDADE

5.1 A licitante deverá disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta comercial, amostra do equipamento ofertado, para que a equipe técnica da CGU realize a análise de conformidade em relação às especificações do Edital;

5.2 O equipamento apresentado como amostra pela licitante deverá ser entregue com todos os softwares necessários já instalados e configurados, estando pronto para a realização dos testes pela equipe CGU;

5.3 Para fins de verificação da compatibilidade do equipamento disponibilizado como amostra com o especificado no Edital, a licitante também deverá apresentar a pertinente documentação técnica, inclusive certificações;

5.4 Caso a amostra aponte problemas de funcionamento ou configuração inferior em relação ao Edital, a empresa será desclassificada do certame.

## 6. ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues nas unidades da CGU/PR dos estados e do Distrito Federal nos endereços listados no Anexo I, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho. O quantitativo referente a cada unidade da CGU/PR será informado posteriormente pela Diretoria de Sistemas e Informação – DSI da CGU/PR.

6.2 O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

6.3 A CGU/PR efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo e para que seja lavrado o termo de aceite.

6.4 A licitante vencedora deverá realizar a mensuração de desempenho – índice Sysmark 2007 e Battery Eater ou similar - dos equipamentos nas instalações da CGU/PR, em Brasília, por amostragem. Fica a cargo da licitante vencedora disponibilizar os recursos necessários para realização dos testes.

6.5 O(s) equipamento(s) será(ão) recusado(s) se entregue(s) com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

6.6 A licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para providenciar a substituição do(s) equipamento(s) recusado(s). Neste caso, a CGU/PR terá novo prazo para testar o(s) equipamento(s).

6.7 Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.8 Poderão ser utilizados em outros locais fora dos ambientes da CGU/PR, mediante prévia comunicação à empresa vencedora da licitação, sem prejuízo da garantia de funcionamento.

6.9 A CGU/PR reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

## 7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de funcionamento **mínima de 36 (trinta e seis) meses “on-site”**, contados a partir da data do aceite dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a CGU/PR.

- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, suporte técnico em todas as capitais do País, em endereço especificado no Anexo I, via telefone 0800 ou e-mail exclusivo para a CGU/PR, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, sem ônus para a CGU/PR, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

8.2 A licitante vencedora deverá indicar em sua Proposta Comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização das manutenções preventivas e corretivas.

8.3 A manutenção corretiva será realizada em qualquer dia da semana, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, a pedido da CGU/PR.

8.4 O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do horário estabelecido no item anterior, contado a partir da solicitação feita pela CGU/PR.

- Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e
- Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail ou da chamada telefônica.

8.5 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.

- Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

8.6 No caso da licitante vencedora não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido no subitem "7.5", deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

- Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva a critério da CGU/PR.

8.7 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a CGU/PR fornecerá à licitante vencedora, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
- Anormalidade observada;
- Nome do responsável pela solicitação;
- Número do telefone para contato; e
- Número da Ordem de Serviço da CGU/PR.

8.8 Todas as solicitações feitas pela CGU/PR serão registradas pela licitante vencedora, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

- A licitante vencedora apresentará um Relatório de Visita contendo data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do componente defeituoso, providências adotadas e demais informações pertinentes; e
- O Relatório deverá ser assinado pelo responsável pela solicitação de manutenção corretiva.

8.9 A licitante vencedora deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais, ou superiores, ao substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:

- Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos, que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
- Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

8.10 Para execução dos serviços de manutenção, é necessário que a licitante vencedora solicite autorização da CGU/PR antes de desconectar componentes de hardware ligados aos equipamentos ou antes de desinstalar qualquer software instalado nos mesmos.

8.11 A licitante vencedora deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos durante as manutenções estão livres de qualquer código malicioso ("vírus, worms, trojans,...") voltado à danificação ou à degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

- Constatada que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnico da licitante vencedora, o mesmo estará obrigado a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos.

## **9. ESTIMATIVA DE DESPESA**

De acordo com pesquisa de preços de mercado, estima-se:

<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Total da despesa</b>
Notebook	100	R\$ 2.700,00	R\$ 270.000,00

#### **10. PAGAMENTO DE DESPESA**

O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CGU/DSI, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

#### **11. BEM COMUM**

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões comuns de mercado, sendo comercializado não apenas em lojas especializadas de informática, mas também em grandes magazines, e até em redes de supermercados. Desta forma, entende-se que tal objeto pode ser classificado com “bem de prateleira”, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

Brasília/DF, 10 de maio de 2010.

**OSCAR HARUO MIYAKE**  
Analista de Finanças e Controle

**THIAGO GUEDES PAYSAN**  
Analista de Finanças e Controle

De acordo.

**TATIANA ZOLHOF PANISSET**  
Coordenadora-Geral de Infra-Estrutura Tecnológica

**ORIGINAL ASSINADO**

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **Endereço – CGU/PR - DF**

Controladoria-Geral da União – Órgão Central  
End: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro  
Brasília/DF – Cep 70070-905

### **Endereço - CGU-Regionais**

#### **CGU-Regional/AC**

Controladoria-Regional da União no Estado do Acre  
End.:Rua Marechal Deodoro 340, Centro- Edifício do Ministério da Fazenda 7º and.  
Rio Branco/AC - Cep 69.900-210

#### **CGU-Regional/AL**

Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas  
End.: Rua Senador Mendonça, 148, Ed. Walmap, 8º e 9º andares, centro  
Maceió/AL CEP: 57.020-030

#### **CGU-Regional/AM**

Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas  
End.: Rua Marechal Deodoro, nº27, Sala 603, 6º andar, Centro, Prédio da Receita Federal  
Manaus/AM CEP.: 69.005-000

#### **CGU-Regional/AP**

Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá  
End.: Av. Iracema Carvão Nunes, nº 93 Centro, Bairro Central  
Macapá/AP - Cep 68.906-300

#### **CGU-Regional/BA**

Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia  
End.:Av. Frederico Pontes, s/nº, Ed. Min. da Fazenda, 2º andar, sala 200, Comércio  
Salvador/BA CEP: 40.015-902

#### **CGU-Regional/CE**

Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará  
End.: Rua Barão de Aracati, 909, 8º andar, Bairro Aldeota  
Fortaleza/CE - Cep 60.115-080

#### **CGU-Regional/ES**

Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo  
End.: Rua Pietrangelo de Biase, 56, 4º andar, sala 404, Centro  
Vitória/ES CEP: 29.010-190

#### **CGU-Regional/GO**

Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás  
End.: Rua 02, nº 49, Edifício Walter Bittar - Centro  
Goiânia/GO - Cep 74.013-020

#### **CGU-Regional/MA**

Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão  
End.: Rua Oswaldo Cruz, 1618, 7º andar, Setor B, Canto do Fabril  
São Luís/MA CEP: 65.020-251

#### **CGU-Regional/MG**

Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais  
End.: Av. Afonso Pena, 1316, 9º andar, sala 921 ala B, Ed. Min. da Fazenda  
Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-003

**CGU-Regional/MS**

Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul  
End.: Joaquim Murtinho, 65, Centro  
Campo Grande/MS CEP: 79.002-100

**CGU-Regional/MT**

Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso  
End.: Av. Vereador Juliano Costa Marques, 99, Bairro Bosque da Saúde Prédio do Ministério da Fazenda 2º andar.  
Cuiabá/MT CEP: 78.050-250

**CGU-Regional/PA**

Controladoria-Regional da União no Estado do Pará  
End.: Rua Gaspar Viana, 485, 7º andar  
Belém/PA CEP: 66.010-903

**CGU-Regional/PB**

Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba  
End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1705, 2º Pavimento, Ed. Sede dos Órgãos Fazendários  
João Pessoa/PB CEP: 58.030-900

**CGU-Regional/PE**

Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco  
End.: Av. Alfredo Lisboa, 1168, Ed. Min. da Fazenda, sala 304, Recife Antigo  
Recife/PE CEP: 50.030-904

**CGU-Regional/PI**

Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí  
End.: Praça Marechal Deodoro s/nº, 2º andar, Ed. Ministério da Fazenda  
Teresina/PI CEP: 64.000-160

**CGU-Regional/PR**

Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná  
End.: Rua Marechal Deodoro, 555, 5º andar  
Curitiba/PR CEP: 80.020-911

**CGU-Regional/RJ**

Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro  
End.: Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 7º andar s/711, Ed. Palácio da Fazenda, Centro  
Rio de Janeiro/RJ - Cep 20.020-010

**CGU-Regional/RO**

Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia  
End.: Av. Calama, 3775, Bairro da Embratel  
Porto Velho/RO CEP: 78.905-230

**CGU-Regional/RN**

Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte  
End.: Esplanada Silva Jardim, 109, 2º andar, Bairro Ribeira  
Natal/RN CEP: 59.012-090

**CGU-Regional/RR**

Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima  
End.: Av. Capitão Ene Garcez, 1024 São Francisco  
Boa Vista/RR CEP: 69.305-135

**CGU-Regional/RS**

Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul  
End.: Av. Loureiro da Silva, 445 - 7º andar s/704 - Ministério da Fazenda  
Porto Alegre/RS - Cep 90.013-900

**CGU-Regional/SC**

Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina  
End.: Rua Nunes Machado, 192, 3º andar, Centro  
Florianópolis/SC CEP: 88.010-460

**CGU-Regional/SE**

Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe  
End.: Praça Graccho Cardoso, 44 - Bairro São José  
Aracaju/SE - Cep 49015-180

**CGU-Regional/SP**

Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo  
End.: Av. Prestes Maia, 733, 14º andar, sala 1403, Centro  
São Paulo/SP - Cep 01.031-001

**CGU-Regional/TO**

Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins  
End.: Av. JK, Quadra 104 Norte, Conjunto 1, Lote 99, salas 3, 5 e 7, Centro  
Palmas/TO - Cep 77.006-014



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2010

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Material	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total
Estações portáteis ( <i>notebooks</i> ) (conforme especificações do Termo de Referência)	100		

**Preço Unitário por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO III DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item **XXXX (completar)** do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2010** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº 16/2010**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2010** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº 16/2010**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 16/2010** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2010** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 16/2010** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2010** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO IV DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2010**

### **MINUTA**

**CONTRATO N.º /2010 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO  
INTERNA E A EMPRESA ....., NA FORMA  
ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número ...-.....-..... /.....-....., com sede ..... – CEP: ....., neste ato representada pelo(a) ....., Senhor(a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela SSP/.... e CPF nº ....-.....-....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.004979/2010-85** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450/2005; pela Lei Complementar nº 123/2006; pelo Decreto nº 6.204/2007; pela Lei nº 8.248/1991 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a aquisição de **100 (cem) estações portáteis (notebooks)**, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2010 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais

documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Termo de Referência Anexo I do Edital:

- 1) Supervisionar o fornecimento e/ou serviço de garantia de funcionamento objeto do Contrato, exigindo prestação na entrega e/ou na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2) Permitir o acesso ao local do fornecimento dos equipamentos e/ou da execução do serviço de garantia de funcionamento do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à entrega e/ou execução do objeto do Contrato;
- 3) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos equipamentos e à execução do serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

- 1) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e/ou execução dos serviços objeto do Contrato;
- 2) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3) Promover o fornecimento dos equipamentos e/ou execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 6) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento dos equipamentos e/ou da execução dos serviços à **CONTRATANTE**;
- 7) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 8) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**9)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos e/ou da prestação do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

**10)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos equipamentos e/ou à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**11)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**12)** Disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, suporte técnico em todas as capitais do País, em endereço especificado no Anexo I do Termo de Referência, via telefone 0800 ou e-mail exclusivo para a **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

**13)** Indicar em sua Proposta Comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização das manutenções preventivas e corretivas.

**13.1)** A manutenção corretiva será realizada em qualquer dia da semana, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, a pedido da **CONTRATANTE**.

**13.2)** O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do horário estabelecido no item anterior, contado a partir da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

- Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e
- Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail ou da chamada telefônica.

**13.3)** O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.

- Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**13.4)** No caso da **CONTRATADA** não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido no subitem "13.3", deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

- Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva a critério da **CONTRATANTE**.

**13.5)** Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
- Anormalidade observada;
- Nome do responsável pela solicitação;
- Número do telefone para contato; e
- Número da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**.

**13.6)** Todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE** serão registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

- A **CONTRATADA** apresentará um Relatório de Visita contendo data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do componente defeituoso, providências adotadas e demais informações pertinentes; e
- O Relatório deverá ser assinado pelo responsável pela solicitação de manutenção corretiva.

**13.7)** Para execução dos serviços de manutenção, é necessário que a **CONTRATADA** solicite autorização da **CONTRATANTE** antes de desconectar componentes de hardware ligados aos equipamentos ou antes de desinstalar qualquer software instalado nos mesmos.

**14)** Substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais, ou superiores, ao substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:

- Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos, que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
- Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

**15)** Garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos durante as manutenções estão livres de qualquer código malicioso ("vírus, worms, trojans,...") voltado à danificação ou à degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

**15.1)** Constatada que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, o mesmo estará obrigado a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades da **CONTRATANTE** dos estados e do Distrito Federal, nos endereços listados no anexo I do Termo de Referência, no prazo **máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do **recebimento da Nota de Empenho**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O quantitativo destinado a cada unidade da **CONTRATANTE** será informado posteriormente pela Diretoria de Sistemas e Informação – DSI da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na prestação do serviço de garantia de funcionamento deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** deverá executar fielmente as entregas de acordo com as disposições constantes neste Contrato e no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo e para que seja lavrado o termo de aceite.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de funcionamento “on-site”, pelo período **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, contados do aceite dos equipamentos, efetuando manutenção corretiva, sem ônus para a **CONTRATANTE**:

a) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....), pelo fornecimento dos equipamentos, com serviço de garantia de funcionamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos equipamentos e/ou execução dos serviços**, tais como serviços de frete, tributos, transporte e assistência técnica.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NATUREZA DE DESPESA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

**VALOR: R\$**

**EMITIDA EM: / /**

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o **5º (quinto) dia útil**, contado do **recebimento definitivo** dos equipamentos, mediante a **apresentação da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento dos equipamentos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até **31.12.2010**, improrrogáveis, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** em prestar os serviços de garantia de funcionamento “on site”, **pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, contados do **recebimento definitivo** dos equipamentos, conforme disposto na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos equipamentos fornecidos e/ou serviço

contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos equipamentos e a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total do contrato, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total do contrato. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do contrato;

e) pela inobservância dos prazos de execução do serviço/no fornecimento do equipamento, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total do contrato, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total do contrato. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral do contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

---

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**